



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

DESPACHO

1. Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, incumbe a Vereadora **Dr.ª Sílvia Maria Castanho Eliseu** pela gestão e funcionamento dos serviços abaixo indicados, atribuindo-lhe nestes serviços as competências constantes do nº 2 e seguintes do presente despacho, nos termos e limites aí previstos:

a) Na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos

Serviço de Educação, de Serviço de Ação Social, de Habitação Social e Rede Social

b) Na Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção

Serviços do Turismo, Serviços da Cultura, Biblioteca e Arquivo Histórico e Museu

2. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34º e no nº 2 do Artigo 36º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, delego e subdelego na Vereadora **Dr.ª Sílvia Maria Castanho Eliseu**, respetivamente, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 30 de outubro de 2017 e as competências próprias, nos serviços constantes do presente despacho, nos seguintes termos e limites,

● As competências constantes das alíneas **q), v), ee), gg), mm) e bbb)** do artigo 33º n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, desenvolvidas em todos os serviços previstos no ponto 1 do presente despacho, nomeadamente:

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

ee) Gerir instalações, equipamentos, serviços, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nas áreas da presente delegação;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, dentro dos serviços constantes do presente despacho.

3. Nos termos do artigo 36º do n.º 2 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, delego ainda na mesma vereadora as seguintes competências de que sou detentor. As presentes competências serão desenvolvidas em todos os serviços previstos no ponto 1 do presente despacho:

● As competências constantes das alíneas **b), c) e l)** do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. As presentes competências serão desenvolvidas em todos os serviços previstos no ponto 1 do presente despacho:

b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;

l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

● As competências constantes das alíneas **a), c), e) f) e h)** do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

a) Decidir os assuntos relacionados com a direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais sob a sua responsabilidade, nos seguintes termos:

a.1) Justificar ou injustificar faltas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

- a.2) - Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- a.3) - Proceder à implementação do SIADAP e homologação da avaliação do desempenho dos trabalhadores;

Em matéria de Recursos Humanos delego ainda as competências abaixo elencadas, a desenvolver para os trabalhadores da autarquia que integram os serviços constantes do presente despacho:

- a.4) - Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo por aposentação compulsiva;
 - a.5) - Praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- c)** Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços, de cuja competência é detentor;
- h)** Praticar os atos necessários à administração corrente do património afeto aos serviços constantes do presente despacho e à sua conservação;

● Em matéria de **Turismo, Cultura, Biblioteca, Museu e Eventos Culturais**, delego na **Vereadora Dr.ª Sílvia Maria Castanho Eliseu** as seguintes competências:

- a) Promover todas as ações e competências constantes da estrutura de serviço publicada na 2.ª Série do Diário da República de 23 de maio de 2017, sob o Despacho n.º 4447/2017;
- b) Promover todas as ações tendentes à realização e promoção de eventos de cariz municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

Dê-se a necessária publicidade nos termos legais.
Mod.G.23/0



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Sousel, 02 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Eng. Manuel Joaquim Silva Valério

